

ATO CONVOCATÓRIO AGEVAP N.º 08/2020

COMUNICADO Nº 1

Assunto: Pedidos de esclarecimentos apresentados por entidades, referente ao Ato Convocatório AGEVAP nº 08/2020.

Referência: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação, cancelamento e contratação de seguro de passagens aéreas nacionais e internacionais.

Questionamento 1

Será aceito pelo serviço de agenciamento proposta com valor R\$ 0,00 ou até mesmo negativo?

Resposta 1

A remuneração da empresa será apurada a partir da soma do valor ofertado pela prestação de serviço de Agenciamento de Viagens compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento.

A AGEVAP pagará, ainda, à contratada o valor da passagem aérea acrescido da taxa de embarque emitidas no período faturado, sendo vedada a cobrança de qualquer outra taxa. Portanto nas faturas deverá constar (Valor da Passagem + Taxa de embarque + Taxa de agenciamento).

Serão aceitas propostas com taxa de agenciamento zero, inclusive a taxa de agenciamento negativa. O TCU reconhece que as taxas de agenciamento tendem a zero, visto que a remuneração das agências de viagem não se resume aos valores recebidos diretamente da Administração Pública.